

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.101/2026

Processo Administrativo nº E:04105.0000001566/2025

Torna-se público que a **AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** designados pela **Portaria nº 341/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 13 de novembro de 2025, sediada na Avenida Walter Ananias, nº. 35 - A, Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57025-510, realizará **LICITAÇÃO**, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: R\$ 24.789.553,00 (vinte e quatro milhões setecentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais).

Data da sessão pública: 14/04/2026.

Horário: 09h - horário de Brasília.

Critério de Julgamento: menor preço, por item.

Modo de disputa: aberto.

Preferências ME/EPP/Equiparadas: sim.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (SUPORTE À VIDA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Os itens 02, 04, 06 e 08, integram a cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 Na hipótese de não haver o aceite de propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, ou, ainda, havendo a inabilitação, haverá a abertura à participação de ampla concorrência.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e jovens aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento).

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Concluída a etapa final de lances, as empresas licitantes deverão ajustar suas propostas, apresentando os valores unitários e totais com a limitação de duas casas decimais

após a vírgula, desconsiderando as duas últimas casas decimais adicionais. Caso seja necessário proceder ao arredondamento, este deverá ser efetuado para o valor imediatamente inferior, vedada a adoção de valor superior ao lance final apresentado.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.21. Quando os itens estiverem dispostos em grupo de itens (lote), o critério de julgamento adotado será aplicado individualmente a cada item que integre o grupo, não podendo qualquer deles ultrapassar o valor máximo estimado pela Administração.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de julgamento de proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de habilitação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, no site oficial do Ministério do Trabalho (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br>).

8.1.2. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, no site oficial do Ministério do Trabalho. (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br>).

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,

para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Alagoas – SEI! Alagoas (<https://portal.sei.al.gov.br/>).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. Fraudar a licitação;
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Alagoas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail: luizfelipe.amgesp@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta Final;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.4. ANEXO IV – Termo de Referência;

14.11.5. Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.

Maceió (AL), 10 de março de 2026.

Luyza Raphaela Tenório Vitorino
Assessora de Apoio de Contratação

Luiz Felipe Lopes Sarmiento
Pregoeiro Responsável

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINAL

Razão Social da Licitante:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....
CEP.....
Telefone:..... E-Mail:.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Qty.	PREÇO expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXXX		Unidade	XX		
TOTAL GERAL						

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX**

Processo Administrativo nº E:04105.0000001566/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

A **Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP**, UASG: 925998 com sede na Avenida Walter Ananias, nº 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.424.905/0001-38, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Sr. Amilton Barbosa Silva**, nomeado pela decreto nº 86.124, de 01 de Janeiro de 2023, publicada no DOE/AL de 01 de Janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 163-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS AMGESP - **PREGÃO/ANO**, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas em XX de XXX de 2025, e no Diário Oficial do Estado de Alagoas em XX de XXX de 2025, referente ao Processo Administrativo nº E:04105.0000001566/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (SUPORTE À VIDA)**, especificado(s) no(s) item(ns) nº XXX do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação nº **PREGÃO/ANO**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ:, Inscrição Estadual:, sediada na : , CEP: , Telefone: , E-mail: , representado pelo Sr. (a): , Inscrito (a) no CPF: , sob o RG nº:.							
Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR TOTAL: R\$ XXXXXX (XXXXXX).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	ÓRGÃO	REQUISIÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MÁXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
XXX	XX	XXX	10%	50%	XXX
XXX	XX	XXX	10%	50%	XXX
XXX	XX	XXX	10%	50%	XXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão ou entidade gerenciadora e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Maceió/AL, em XX de XXXX de 2025.

AMILTON BARBOSA SILVA

Diretor Presidente/AMGESP

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

EMPRESA

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) (...ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA(O)(...ÓRGÃO...)/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO O...) E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (SUPORTE À VIDA).

CONTRATANTE: O(A) (...Estado de Alagoas, por intermédio da(o) (...órgão...)/Autarquia/Fundação...), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº E:04105.0000001566/2025 e do(...Pregão/Concorrência...) nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (SUPORTE À VIDA)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Valor Total (R\$)
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...), perfazendo o valor total de R\$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Quantidade	Valor (R\$) unitário
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.12.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- 9.1.13. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.17. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.18. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.20. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.21. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: (...);

14.1.2. Fonte de Recursos: (...);

14.1.3. Programa de Trabalho: (...);

14.1.4. Elemento de Despesa: (...);

14.1.5. Plano Interno: (...).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;
APÊNDICE DO ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS

Termo de Referência 206/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
206/2025	925998-AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS	ALEXIA KALYNE SANTOS DE ARAUJO	19/11/2025 15:22 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		E:04105.0000001566/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (SUPORTE À VIDA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	TOTAL A LICITAR
		Equipamento Cardioversor Externo Sincronismo: C/ Monitor De Ecg E Desfibrilador Externo Parâmetros Mínimos: Mp Externo E Spo2 Tipo Gabinete: Tela C/ Visor Gráfico E Pás Externas Características Técnicas: Onda Bifásica, Comando Nas Pás, Alarmes E Memória Impressora: Com Impressora Integrada Alimentação: Bivolt Automático, Bateria Recarregável Descrição Complementar: Cardioversor portátil com tecnologia de onda bifásica para choque; possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado; desfibrilação manual e semi-automático com escala selecionável no painel frontal e carga e disparo nas pás de desfibrilação externas e painel frontal; pás de desfibrilação externa conversível (adulta/pediátrica) embutida; possibilidade de acoplar pás internas autoclaváveis para utilização em cirurgias cardíacas; tempo de carregamento de até 5 segundos para completar 200 joules e de até 14 segundo em rede elétrica para carga máxima; monitor de ecg com traçado contínuo através de tela lcd colorida de alta resolução com no mínimo 6,5” e apresentação em tela d e 4 curvas simultâneas; indicação da impedância de contato pelas pás externa e diretamente na tela; deve permitir a monitoração		

01	616823 GENÉRICO	de ecg no mínimo 7 derivações; ter marca-passo transcutâneo integrado; faixa da monitorização da frequência cardíaca maior ou igual 300bpm; registro de ecg através de papel termossensível; deve realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, carga e descarga do choque e carga da bateria; fonte interna para alimentação em rede alternada 110/220v automático e recarga da bateria; bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 5hs (cinco) horas de monitorização contínua de ecg, sem a necessidade de troca ou recarga durante este período; baterias com fácil remoção para trocas podendo ser feita pelo próprio usuário, sem a necessidade de desmontar o equipamento; deve permitir capacidade de no mínimo 100 disparos em carga máxima maior ou igual a 270 joules; deve possuir proteção contra entrada de líquidos (ligado com bateria) igual ou superior a ip44 ou ip54; deve pesar no máximo 6,2kg com a bateria instalada; possibilidade futura de monitorar co2, spo2 e pni; deve conter os seguintes acessórios: 01 conjunto de pás externas comutável adulto e pediátrico; 01 cabo de paciente de 3 vias; 01 cabo de paciente de 5 vias; 01 bateria recarregável íon lítio; 01 conjunto de eletrodo descartável de multifunção; 01 bloco ou rolo de papel para registrador; 01 cabo multifunção para marcapasso e dea (multifuncao); 01 cabo de alimentação. Apresentação na proposta do certificado de conformidade com as normas nbr iec 60601.1, nbr iec 60601.2.4 e nbr iec 60601.1.2. Todas as instalações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento é de responsabilidade do fornecedor.; garantia de no mínimo 01(um) ano para peças e serviços a partir da data de instalação; registro do ministério da saúde; assistência na região metropolitana da cidade de entrega ; frete incluso, treinamento de uso para equipe técnica, equipamentos conter certificado de calibração, preventiva e segurança elétrica.	UNIDADE	106
02 (Cota)	616823 GENÉRICO	Equipamento Cardioversor Externo Sincronismo: C/ Monitor De Ecg E Desfibrilador Externo Parâmetros Mínimos: Mp Externo E Spo2 Tipo Gabinete: Tela C/ Visor Gráfico E Pás Externas Características Técnicas: Onda Bifásica, Comando Nas Pás, Alarmes E Memória Impressora: Com Impressora Integrada Alimentação: Bivolt Automático, Bateria Recarregável Descrição Complementar: Cardioversor portátil com tecnologia de onda bifásica para choque; possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado; desfibrilação manual e semi-automático com escala selecionável no painel frontal e carga e disparo nas pás de desfibrilação externas e painel frontal; pás de desfibrilação externa conversível (adulta/pediátrica) embutida; possibilidade de acoplar pás internas autocláveis para utilização em cirurgias cardíacas; tempo de carregamento de até 5 segundos para completar 200 joules e de até 14 segundo em rede elétrica para carga máxima; monitor de ecg com traçado contínuo através de tela lcd colorida de alta resolução com no mínimo 6,5” e apresentação em tela d e 4 curvas simultâneas; indicação da impedância de contato pelas pás externa e diretamente na tela; deve permitir a monitoração de ecg no mínimo 7 derivações; ter marca-passo transcutâneo integrado; faixa da monitorização da frequência cardíaca maior ou igual 300bpm; registro de ecg através de papel termossensível; deve realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, carga e descarga do choque e carga da bateria; fonte interna para alimentação em rede alternada 110/220v automático e recarga da bateria; bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 5hs (cinco) horas de monitorização contínua de ecg, sem a necessidade de	UNIDADE	1

		troca ou recarga durante este período; baterias com fácil remoção para trocas podendo ser feita pelo próprio usuário, sem a necessidade de desmontar o equipamento; deve permitir capacidade de no mínimo 100 disparos em carga máxima maior ou igual a 270 joules; deve possuir proteção contra entrada de líquidos (ligado com bateria) igual ou superior a ip44 ou ip54; deve pesar no máximo 6,2kg com a bateria instalada; possibilidade futura de monitorar co2, spo2 e pni; deve conter os seguintes acessórios: 01 conjunto de pás externas comutável adulto e pediátrico; 01 cabo de paciente de 3 vias; 01 cabo de paciente de 5 vias; 01 bateria recarregável íon lítio; 01 conjunto de eletrodo descartável de multifunção; 01 bloco ou rolo de papel para registrador; 01 cabo multifunção para marcapasso e dea (multifuncao); 01 cabo de alimentação. Apresentação na proposta do certificado de conformidade com as normas nbr iec 60601.1, nbr iec 60601.2.4 e nbr iec 60601.1.2. Todas as instalações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento é de responsabilidade do fornecedor.; garantia de no mínimo 01(um) ano para peças e serviços a partir da data de instalação; registro do ministério da saúde; assistência na região metropolitana da cidade de entrega ; frete incluso, treinamento de uso para equipe técnica, equipamentos conter certificado de calibração, preventiva e segurança elétrica.		
03	421237 GENÉRICO	Ventilador Artificial Eletrônico Tipo 01: Transporte Modelo: Pediátrico /Adulto Modos Ventilação: Vcv, Simv,Cpap,Ps, A/C Parâmetros Ventilatórios: Parâmetros Vc, Fr, Fio2, Peep Componentes: Válvulas Reguladoras De Pressão Alarmes: Alarmes Audiovisuais Descrição Complementar: Ventilador de emergência para transporte, microprocessado, portátil, destinado ao transporte de pacientes neonatais, adultos e pediátricos, para uso em ambulância e transporte intra hospitalar. Ventilação invasiva e não invasiva com compensação de fugas, com índice de proteção no mínimo IP31. Peso, no máximo 4,0 Kg. Modos ventilatórios: Volume controlado/assistido; Pressão controlado/assistido; SIMV e CPAP. Sistema de Monitorização: Monitoração através de tela digital dos seguintes parâmetros ventilatórios: pressão de vias aéreas; volume minuto expiratório; frequência respiratória; PEEP. Bateria interna, recarregável, com autonomia de no mínimo 4 horas. Alimentação elétrica compatível com a rede local 220v, Possibilidade futura de incorporar monitoração de capnografia, Terapia O2 (Alto Fluxo) e recurso RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar); Alarmes audiovisuais: Pressão máxima e mínima de vias aéreas, Apneia, Carga de bateria baixa baixa pressão de oxigênio. Sistema de Controles: Volume corrente, Tempo inspiratório de 0,25 a 5 segundos, no mínimo. Frequência respiratória de 2 a 60 rpm, no mínimo. Porcentagem de oxigênio ajustável de 35 a 100%, no mínimo. Pressão controlada/assistida: de 5 a 60 cmH20 no mínimo. Ventilação de apneia para todos os modos ventilatórios espontâneos, incluindo CPAP. Sensibilidade ajustável a fluxo e/ou a pressão. PEEP/ CPAP ajustável. Devem conter os seguintes Acessórios: - 2 Circuitos para cada aparelho, autoclaváveis, de fácil montagem, limpeza e esterilização para paciente adulto. - 2 sensores de fluxo adulto com mangueiras de medição - 2 válvulas expiratórias completas com o diafragma. - 1 Mangueira para conexão da rede de oxigênio. - Sistema de fixação para suporte em macas. - Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 meses; Treinamento de uso para equipe técnica, Equipamentos conter certificado de calibração, preventiva e segurança elétrica.	UNIDADE	64

04 (Cota)	421237 GENÉRICO	Ventilador Artificial Eletrônico Tipo 01: Transporte Modelo: Pediátrico /Adulto Modos Ventilação: Vcv, Simv,Cpap,Ps, A/C Parâmetros Ventilatórios: Parâmetros Vc, Fr, Fio2, Peep Componentes: Válvulas Reguladoras De Pressão Alarmes: Alarmes Audiovisuais Descrição Complementar: Ventilador de emergência para transporte, microprocessado, portátil, destinado ao transporte de pacientes neonatais, adultos e pediátricos, para uso em ambulância e transporte intra hospitalar. Ventilação invasiva e não invasiva com compensação de fugas, com índice de proteção no mínimo IP31. Peso, no máximo 4,0 Kg. Modos ventilatórios: Volume controlado/assistido; Pressão controlado/assistido; SIMV e CPAP. Sistema de Monitorização: Monitoração através de tela digital dos seguintes parâmetros ventilatórios: pressão de vias aéreas; volume minuto expiratório; frequência respiratória; PEEP. Bateria interna, recarregável, com autonomia de no mínimo 4 horas. Alimentação elétrica compatível com a rede local 220v, Possibilidade futura de incorporar monitoração de capnografia, Terapia O2 (Alto Fluxo) e recurso RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar); Alarmes audiovisuais: Pressão máxima e mínima de vias aéreas, Apneia, Carga de bateria baixa baixa pressão de oxigênio. Sistema de Controles: Volume corrente, Tempo inspiratório de 0,25 a 5 segundos, no mínimo. Frequência respiratória de 2 a 60 rpm, no mínimo. Porcentagem de oxigênio ajustável de 35 a 100%, no mínimo. Pressão controlada/assistida: de 5 a 60 cmH20 no mínimo. Ventilação de apneia para todos os modos ventilatórios espontâneos, incluindo CPAP. Sensibilidade ajustável a fluxo e/ou a pressão. PEEP/ CPAP ajustável. Devem conter os seguintes Acessórios: - 2 Circuitos para cada aparelho, autoclaváveis, de fácil montagem, limpeza e esterilização para paciente adulto. - 2 sensores de fluxo adulto com mangueiras de medição - 2 válvulas expiratórias completas com o diafragma. - 1 Mangueira para conexão da rede de oxigênio. - Sistema de fixação para suporte em macas. - Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 meses; Treinamento de uso para equipe técnica, Equipamentos conter certificado de calibração, preventiva e segurança elétrica.	UNIDADE	1
		Ventilador Artificial Eletrônico Modelo: Neonatal/ Pediátrico /Adulto Modos Ventilação: Vcv, Simv, Ccap, A/C, Vni, Bilevel Parâmetros Ventilatórios: Parâmetros Vc, Fr, Fio2, Peep Características Adicionais 01: Bateria Interna Características Adicionais 02: Tela Monitorização Gráfica Alarmes: Alarmes Audiovisuais Circuitos: Com Circuitos E Filtros Descrição Complementar: Ventilador pulmonar microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, ciclado a tempo e/ou volume; e tempo e/ou volume ou pressão para pacientes neonatais. Limitado à pressão. Fluxo contínuo para ventilação neonatal ou similar. Fluxo intermitente para ventilação adulto. Deve possuir válvulas reguladoras de pressão interna ou externa, compatível com a rede de alta pressão de gases medicinais; no caso de as válvulas serem externas, estas devem ser fornecidas junto com o equipamento. Ventilação controlada		

05	427770 GENÉRICO	acionada automaticamente caso de apnéia, em todas as modalidades espontâneas. Parâmetros monitorados/programáveis: fluxo inspiratório, frequência, tempo inspiratório, relação I/E, pressão inspiratória máxima, volume expiratório, pressão média; Sistema de segurança de pressão inspiratória máxima que evite aumento excessivo da pressão endotraqueal. Possuir os seguintes parâmetros de controle para os modos de ventilação (ou compatíveis): ventilação mecânica assistido-controlada por pressão e volume e ventilação mandatório intermitente sincronizada (SIMV) com suporte de pressão (PS) com pressão regulada com volume controlado (PRVC), Ciclado a tempo limitado à pressão (pediátrico/neonatal), volume garantido (VG) para Neonatologia. Ventilação não-invasiva (VNI) para pressão positiva contínua (CPAP Invasiva e Não Invasiva), assistida / controlada a pressão e volume, Pressão positiva bi-nível, para utilização com máscara ou cânula nasal (neonatal). Fluxo inspiratório com faixa mínima de: 6 a 120 l /min no modo controlado. Volume corrente com faixa mínima de: 10 a 2000 ml. Tempo inspiratório com faixa mínima de: 0,3 a 5,0 segundos. Frequência respiratória com faixa mínima de: 1 a 100 rpm. PEEP com faixa mínima de: 0 a 40 cm H2O. Pressão de suporte com faixa mínima de: 05 a 60 cm H2O. Pressão inspiratória com faixa 05 a 60 cm H2O. Pressão inspiratória e pressão de suporte ajustados de forma independente. Sensibilidade assistida por pressão e/ou fluxo. Ajuste do tempo de subida de pressão inspiratória; Possibilidade de realização de ciclo manual e manobra de insuflação lenta. Compensação de fugas para os métodos invasivos, e para os não invasivos de no mínimo 50lpm; Compensação de complacência do circuito paciente; Nebulização com compensação da FIO2 e Volume, Misturador de ar comprimido e oxigênio, eletrônico, interno, ajustável entre 21 a 100% (Blender), com sistema segurança ou ByPass que permita o funcionamento contínuo do aparelho, mesmo com a queda de uma das redes de gases. Deve possuir Função Auto-Teste. Com monitor Gráfico (colorido) de no mínimo 12 (doze) polegadas, apresentação de pelo menos duas formas de ondas simultâneas. Possibilitar monitoração de FIO2 através de sensor paramagnético ou célula galvânica ou ultrassônica. Possuir Indicadores visuais para: equipamento ligado na rede elétrica, ligado a bateria. Alarmes audiovisuais para no mínimo: apnéia; alta pressão nas vias aéreas; falta de alimentação elétrica; baixa pressão / desconexão do sistema respiratório; alto peep; bateria baixa; bateria de emergência com carga baixa. Possibilitar silenciar temporariamente o alarme sonoro. Alimentação: 100-240 V automática. Frequência de alimentação: 60 Hz. Deve acompanhar Bateria selada recarregável com autonomia de no mínimo de 180 minutos. Deve acompanhar o equipamento: 02(dois) circuitos de paciente adulto completos, autoclaváveis traquéias em silicone lisas internamente, com reservatórios de líquidos nas (drenos) e demais itens. 02(dois) circuitos de paciente pediátrico/neonatal completos, autoclaváveis com traquéias em silicone lisas internamente, com reservatórios de líquidos (drenos) e demais itens. 02 (dois) Sensores de fluxo (distal e/ou proximal) autoclaváveis para pacientes adultos (se aplicável). 02 (dois) Sensores de fluxo (distal e/ou proximal) autoclaváveis para pacientes Pediátricos (se aplicável) 02 (dois) Sensores de fluxo (distal e/ou proximal) autoclaváveis para pacientes Neonatais (se aplicável) 02(dois) Sensores de Fluxo Único universal (adulto, pediátrico e neonatal), nos casos em que a tecnologia do sensor abranger todos os tipos de pacientes em um único sensor (se aplicável). 02 (duas) Válvulas de exalação com membranas por cada circuito de paciente. 01(um) Mangueira de ar comprimido 01(um) Mangueira de oxigênio 01(um) suporte para circuito adulto e neonatal 01(um) Umidificador aquecido 220 Volts. 01(um) jarras térmicas por cada circuito de paciente, autoclaváveis, para umidificador, com entrada	UNIDADE	216
----	--------------------	---	---------	-----

		individual para reabastecimento com seringa ou equipo, sem a desconexão do circuito paciente. 01(um) Pulmão neonatal e adulto para teste. 01(um) Carro com rodízios e freio para acomodação e transporte do equipamento; Todos os acessórios para o perfeito e o completo funcionamento do equipamento; Manuais de operação em português; Registro da ANVISA; Garantia mínima de 12 meses; Treinamento de uso para equipe técnica, Equipamentos conter certificado de calibração, preventiva e segurança elétrica. Incluso entrega, Instalação e treinamento de uso a toda equipe.		
06 (Cota)	427770 GENÉRICO	Ventilador Artificial Eletrônico Modelo: Neonatal/ Pediátrico /Adulto Modos Ventilação: Vcv, Simv, Cpap, A/C, Vni, Bilevel Parâmetros Ventilatórios: Parâmetros Vc, Fr, Fio2, Peep Características Adicionais 01: Bateria Interna Características Adicionais 02: Tela Monitorização Gráfica Alarmes: Alarmes Audiovisuais Circuitos: Com Circuitos E Filtros Descrição Complementar: Ventilador pulmonar microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, ciclado a tempo e/ou volume; e tempo e/ou volume ou pressão para pacientes neonatais. Limitado à pressão. Fluxo contínuo para ventilação neonatal ou similar. Fluxo intermitente para ventilação adulto. Deve possuir válvulas reguladoras de pressão interna ou externa, compatível com a rede de alta pressão de gases medicinais; no caso de as válvulas serem externas, estas devem ser fornecidas junto com o equipamento. Ventilação controlada acionada automaticamente caso de apnéia, em todas as modalidades espontâneas. Parâmetros monitorados/programáveis: fluxo inspiratório, frequência, tempo inspiratório, relação I/E, pressão inspiratória máxima, volume expiratório, pressão média; Sistema de segurança de pressão inspiratória máxima que evite aumento excessivo da pressão endotraqueal. Possuir os seguintes parâmetros de controle para os modos de ventilação (ou compatíveis): ventilação mecânica assistido-controlada por pressão e volume e ventilação mandatório intermitente sincronizada (SIMV) com suporte de pressão (PS) com pressão regulada com volume controlado (PRVC), Ciclado a tempo limitado à pressão (pediátrico/neonatal), volume garantido (VG) para Neonatologia. Ventilação não-invasiva (VNI) para pressão positiva contínua (CPAP Invasiva e Não Invasiva), assistida / controlada a pressão e volume, Pressão positiva bi-nível, para utilização com máscara ou cânula nasal (neonatal). Fluxo inspiratório com faixa mínima de: 6 a 120 l /min no modo controlado. Volume corrente com faixa mínima de: 10 a 2000 ml. Tempo inspiratório com faixa mínima de: 0,3 a 5,0 segundos. Frequência respiratória com faixa mínima de: 1 a 100 rpm. PEEP com faixa mínima de: 0 a 40 cm H2O. Pressão de suporte com faixa mínima de: 05 a 60 cm H2O. Pressão inspiratória com faixa 05 a 60 cm H2O. Pressão inspiratória e pressão de suporte ajustados de forma independente. Sensibilidade assistida por pressão e/ou fluxo. Ajuste do tempo de subida de pressão inspiratória; Possibilidade de realização de ciclo manual e manobra de insuflação lenta. Compensação de fugas para os métodos invasivos, e para os não invasivos de no mínimo 50lpm; Compensação de complacência do circuito paciente; Nebulização com compensação da FIO2 e Volume, Misturador de ar comprimido e oxigênio, eletrônico, interno, ajustável entre 21 a 100% (Blender), com sistema segurança ou ByPass que permita o funcionamento contínuo do aparelho, mesmo com a queda de uma das redes de gases. Deve possuir Função Auto-Teste. Com monitor Gráfico (colorido) de no mínimo 12	UNIDADE	1

		(doze) polegadas, apresentação de pelo menos duas formas de ondas simultâneas. Possibilitar monitoração de FIO2 através de sensor paramagnético ou célula galvânica ou ultrassônica. Possuir Indicadores visuais para: equipamento ligado na rede elétrica, ligado a bateria. Alarmes audiovisuais para no mínimo: apnéia; alta pressão nas vias aéreas; falta de alimentação elétrica; baixa pressão / desconexão do sistema respiratório; alto peep; bateria baixa; bateria de emergência com carga baixa. Possibilitar silenciar temporariamente o alarme sonoro. Alimentação: 100-240 V automática. Frequência de alimentação: 60 Hz. Deve acompanhar Bateria selada recarregável com autonomia de no mínimo de 180 minutos. Deve acompanhar o equipamento: 02(dois) circuitos de paciente adulto completos, autoclaváveis traquéias em silicone lisas internamente, com reservatórios de líquidos nas (drenos) e demais itens. 02(dois) circuitos de paciente pediátrico/neonatal completos, autoclaváveis com traquéias em silicone lisas internamente, com reservatórios de líquidos (drenos) e demais itens. 02 (dois) Sensores de fluxo (distal e/ou proximal) autoclaváveis para pacientes adultos (se aplicável). 02 (dois) Sensores de fluxo (distal e/ou proximal) autoclaváveis para pacientes Pediátricos (se aplicável) 02 (dois) Sensores de fluxo (distal e/ou proximal) autoclaváveis para pacientes Neonatais (se aplicável) 02(dois) Sensores de Fluxo Único universal (adulto, pediátrico e neonatal), nos casos em que a tecnologia do sensor abranger todos os tipos de pacientes em um único sensor (se aplicável). 02 (duas) Válvulas de exalação com membranas por cada circuito de paciente. 01(um) Mangueira de ar comprimido 01(um) Mangueira de oxigênio 01(um) suporte para circuito adulto e neonatal 01(um) Umidificador aquecido 220 Volts. 01(um) jarras térmicas por cada circuito de paciente, autoclaváveis, para umidificador, com entrada individual para reabastecimento com seringa ou equipo, sem a desconexão do circuito paciente. 01(um) Pulmão neonatal e adulto para teste. 01(um) Carro com rodízios e freio para acomodação e transporte do equipamento; Todos os acessórios para o perfeito e o completo funcionamento do equipamento; Manuais de operação em português; Registro da ANVISA; Garantia mínima de 12 meses; Treinamento de uso para equipe técnica, Equipamentos conter certificado de calibração, preventiva e segurança elétrica. Incluso entrega, Instalação e treinamento de uso a toda equipe.		
07	615329 GENÉRICO	Desfibrilador externo Modelo: Externo E Automático De Acesso Público - Dea / Dap Modo De Funcionamento: Semiautomático Forma De Onda: Exponencial Truncado Bifásico Recursos: Auxílio Pcr C/ Registro De Eventos Autonomia Da Bateria (Nº De Choques): Mínimo 200 Choques Alimentação: Bateria Recarregável Transferência De Dados: Sem Fio Descrição Complementar: Tecnologia bifásica de 360J com auto compensação, ajuste de choque com base na impedância do paciente. O primeiro choque deve ser 200J. Equipamento resistente a quedas de 1,5 metro e classificação IP55 à prova de água e poeira. Avisos sonoros fornecem orientação de RCP. Interruptor simples para alternar entre os modos adulto e infantil que não necessite de troca de eletrodos infantil ajustando automaticamente a orientação de RCP – 30:2 para adultos e 15:2 para crianças. Acessórios que devem acompanhar: 01 bateria não recarregável com ciclo de vida de 5 anos e 02 pares de eletrodos	UNIDADE	94

		pré-conectados para adultos e para crianças com um ciclo de vida de 5 anos. Garantia do equipamento de 1 ano, treinamento para equipe técnica e entrega inclusa.		
08 (Cota)	615329 GENÉRICO	Desfibrilador externo Modelo: Externo E Automático De Acesso Público - Dea / Dap Modo De Funcionamento: Semiautomático Forma De Onda: Exponencial Truncado Bifásico Recursos: Auxílio Pcr C/ Registro De Eventos Autonomia Da Bateria (Nº De Choques): Mínimo 200 Choques Alimentação: Bateria Recarregável Transferência De Dados: Sem Fio Descrição Complementar: Tecnologia bifásica de 360J com auto compensação, ajuste de choque com base na impedância do paciente. O primeiro choque deve ser 200J. Equipamento resistente a quedas de 1,5 metro e classificação IP55 à prova de água e poeira. Avisos sonoros fornecem orientação de RCP. Interruptor simples para alternar entre os modos adulto e infantil que não necessite de troca de eletrodos infantil ajustando automaticamente a orientação de RCP – 30:2 para adultos e 15:2 para crianças. Acessórios que devem acompanhar: 01 bateria não recarregável com ciclo de vida de 5 anos e 02 pares de eletrodos pré-conectados para adultos e para crianças com um ciclo de vida de 5 anos. Garantia do equipamento de 1 ano, treinamento para equipe técnica e entrega inclusa.	UNIDADE	7

1.2. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SESAU	UNCISAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA	REQUISIÇÃO MÁXIMA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA	TOTAL
01	UNIDADE	89	17	10%	50%	106
02 (Cota)	UNIDADE	1	0	10%	50%	1
03	UNIDADE	62	2	10%	50%	64
04 (Cota)	UNIDADE	1	0	10%	50%	1
05	UNIDADE	182	34	10%	50%	216

06 (Cota)	UNIDADE	1	0	10%	50%	1
07	UNIDADE	93	1	10%	50%	94
08 (Cota)	UNIDADE	7	0	10%	50%	7

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. A contratação tem prazo de vigência até (31 de dezembro do corrente exercício financeiro), contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.5.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Não há critérios de sustentabilidade para além dos inseridos no descritivo do objeto.

4.1.2.Subcontratação:

4.1.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Exigência de amostra:

4.1.3.1. De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

4.1.4. Garantia da contratação:

4.1.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.4.1.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços previstos no ANEXO I, deste Termo de Referência.

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.5. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.1.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal /Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal /Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. **As empresas que participarem do certame licitatório deverão apresentar o Registro do Equipamento na ANVISA ou dispensa declarada deste, emitida pela Vigilância Sanitária.**

8.2.2. Habilitação jurídica:

8.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.2.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.2.2.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.

8.2.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. **Qualificação econômico-financeira:**

8.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples; Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.2.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.2.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.4.6. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.4.8. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

8.2.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.5. **Qualificação Técnica:**

8.2.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.5.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.2.5.2.1.1. Características: fornecimento de instrumentos, **equipamentos**, artigos e suprimentos médicos e cirúrgicos;

8.2.5.2.1.2. Quantidades: no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.2.5.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.5.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.5.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.6. Declaração de Cota de Aprendizagem:

8.2.6.1. Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.2.6.1.1. Ficam liberadas de apresentar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.6.2. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 (seis) meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.2.7. Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social:

8.2.7.1. Deverá ser apresentada declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos moldes do art. 93, da Lei n.º 8.213/91.

8.2.7.2. A verificação do cumprimento da reserva de cargos será feita, preferencialmente, através de espelhamento entre a declaração apresentada pelo licitante e certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.2.7.3. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, sob o risco de extinção contratual pela Administração Pública.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.789.553,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4. Em caso de reajuste sobre os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5. Em caso de repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação por Registro de preço, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

11. Da responsabilidade pelo TR

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

ANEXO I

LOCAIS PARA ENTREGA

ÓRGÃO QUE SOLICITARAM DEMANDAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU	Almoxarifado Central: Rua Ana Maria Coelho, nº 90 – Farol, CEP: 57055-310 Maceió – AL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL	MESM - Avenida Comendador Leão, s/nº, Poço, Maceió, Alagoas. CEP: 57025-000. Telefone: (82) 3315-4444 / SVO - Rua Cônego Fernando Lyra, s/nº, Trapiche da Barra, Maceió, Alagoas. CEP: 57010- 374. Telefone: (82) 3315-3223 / PRÉDIO SEDE - Rua Doutor Jorge de Lima, nº 113, Trapiche da Barra, Maceió, Alagoas. CEP: 57010-300. Telefone: (82) 3315-6809 / HEHA - Rua Cônego Fernando Lyra, s/nº, Trapiche da Barra, Maceió, Alagoas. CEP: 57017-420. Telefone: (82) 3315-6826 / CER III - Rua Cônego Fernando Lyra, 232-338, Trapiche da Barra, Maceió, Alagoas. CEP: 57010-795. Telefone: (82) 3315-8260 / AMBESP - Rua Pedro Américo, nº 1076, Poço, Maceió, Alagoas. CEP: 57025-890. Telefone: (82) 3315-6306 / CPML - Rua Cônego Fernando Lyra, s/nº, Trapiche da Barra, Maceió, Alagoas. CEP: 57010-280. Telefone: (82) 3315-6154 / 8833-8820 / 8833-5851 / CEDIM - Rua Dr. Jorge de Lima, nº 113, Trapiche da Barra, Maceió, Alagoas. CEP: 57010-382 . Telefone: (82) 3315-6786 / HEPR (caps) - Rua Oldemburgo da

Silva Paranhos, s/nº, Farol, Maceió, Alagoas. CEP: 57055-000. Telefone: (82) 3315-2491 / ETSAL - Rua Dr. Pedro Monteiro, nº 347, Centro, Maceió, Alagoas. CEP: 57020-380. Telefone: (82) 3315-6306.
--

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXIA KALYNE SANTOS DE ARAUJO

Assessora Técnica Especializada



Assinou eletronicamente em 19/11/2025 às 15:22:35.

AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS

Estudo Técnico Preliminar 145/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: E:04105.0000001566/2025

2. Descrição da necessidade

No Brasil, o direito universal e integral à saúde foi conquistado pela sociedade na Constituição de 1988 e reafirmado com a criação do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90. Por esse direito, entende-se o acesso universal e equânime a serviços e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo a integralidade da atenção, indo ao encontro das diferentes realidades e necessidades de saúde da população e dos indivíduos. Esses preceitos constitucionais encontram-se reafirmados pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispôs sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e as Normas Operacionais Básicas (NOB), editadas em 1991, 1993 e 1996, que, por sua vez, regulamentam e definem estratégias e movimentos táticos que orientam a operacionalidade do Sistema.

Quando se trata da saúde do Idoso é necessário citar a Política Nacional do Idoso, promulgada em 1994 e regulamentada em 1996, assegura direitos sociais à pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade e reafirmando o direito à saúde nos diversos níveis de atendimento do SUS (Lei nº 8.842/94 e Decreto nº 1.948/96).

Em 1999, a Portaria Ministerial nº 1.395 anuncia a Política Nacional de Saúde do Idoso, a qual determina que os órgãos e entidades do Ministério da Saúde relacionados ao tema promovam a elaboração ou a readequação de planos, projetos e atividades na conformidade das diretrizes e responsabilidades nela estabelecidas (Brasil, 1999). Essa política assume que o principal problema que pode afetar o idoso é a perda de sua capacidade funcional, isto é, a perda das habilidades físicas e mentais necessárias para realização de atividades básicas e instrumentais da vida diária.

Em 2002, é proposta a organização e a implantação de Redes Estaduais de Assistência à Saúde do Idoso (Portaria nº 702/SAS/MS, de 2002), tendo como base as condições de gestão e a divisão de responsabilidades definida pela Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS). Como parte de operacionalização das redes, são criadas as normas para cadastramento de Centros de Referência em Atenção à Saúde do Idoso (Portaria nº 249/SAS/MS, de 2002).

Em 2003, o Congresso Nacional aprova e o Presidente da República sanciona o Estatuto do Idoso, elaborado com intensa participação de entidades de defesa dos interesses dos idosos. O Estatuto do Idoso amplia a resposta do Estado e da sociedade às necessidades da população idosa, mas não traz consigo meios para financiar as ações propostas. O Capítulo IV do Estatuto reza especificamente sobre o papel do SUS na garantia da atenção à saúde da pessoa idosa de forma integral, em todos os níveis de atenção.

Em fevereiro de 2006, foi publicado, por meio da Portaria nº 399/GM, o documento das Diretrizes do Pacto pela Saúde que contempla o Pacto pela Vida. Neste documento, a saúde do idoso aparece como uma das seis prioridades pactuadas entre as três esferas de governo sendo apresentada uma série de ações que visam, em última instância, à implementação de algumas das diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde do Idoso.

A finalidade primordial da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa é recuperar, manter e promover a autonomia e a independência dos indivíduos idosos, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde para esse fim, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. É alvo dessa política todo cidadão e cidadã brasileiros com 60 anos ou mais de idade.

Tendo em vista esta finalidade o Hospital do idoso de Alagoas tem por objetivo central garantir à população idosa alagoana cuidado especializado, integral e multiprofissional em todos os níveis de atenção, desde atendimento ambulatorial preventivo ao internamento com a realização de exames laboratoriais, radiológicos e pequenos procedimentos cirúrgicos, até a reabilitação.

O Hospital do idoso tem a perspectiva de ser instalado na Av. Durval de Góes Monteiro, 9400 - Tabuleiro do Martins, Maceió - AL, 57080-000, Maceió, AL, contendo 5 ambulatórios, área de reabilitação multiprofissional, 46 leitos clínicos e 10 leitos de unidade de terapia intensiva (UTI), além de centro diagnóstico.

Ademais, o espaço proporcionará o fortalecimento da visão da importância do cuidado ao idoso, permitindo à população o acesso de forma igualitária com qualidade em seus processos, sendo a referência estadual para o cuidado desta faixa etária.

O Perfil Assistencial idealizado para o Hospital do Idoso abrange Internamento geriátrico, Atendimento ambulatorial em geriatria geral e subespecialidades, Atendimento ambulatorial em especialidades médicas, Centro de Reabilitação, Atendimento em odontogeriatrics, Ambulatório de nutrição, Ambulatório de psicologia, Sala de Curativos, Unidade de terapia intensiva e Day clinic/Observação.

Fora as Unidades de Saúde que ainda serão entregues é perceptível a necessidade de renovação do parque médico-hospitalar, tendo em vista que além do desgaste natural de cada equipamento existe também a inovação dos equipamentos médicos que propicia um melhor atendimento, de modo a se tornar cada vez menos invasivo e tranquilo para o paciente os exames por eles ofertados. Para que isso ocorra e para que possa ser feita essa atualização do parque tecnológico é preciso respeitar a vida útil de cada equipamento acompanhando desde o momento da aquisição até o momento que se torna obsoleto. Desta forma as Unidades de Saúde do Estado que estão em funcionamento são primordiais para quantificar quais destes precisam ser atualizados.

Dentre estes, determinados equipamentos são utilizados em Centro Cirúrgico, Salas de Ultrassonografias, Enfermarias, UTI's e Ambulatórios. Dada a importância e peculiaridade de cada equipamento se faz necessário identificar e expor a diferença de um para o outro.

Cardioversor

- **Finalidade:**

Aparelho médico usado para corrigir arritmias cardíacas (batimentos irregulares do coração) através de impulsos elétricos, restabelecendo um ritmo cardíaco normal

- **Aplicações:**

Tratar arritmias cardíacas (batimentos anormais), como a fibrilação atrial, através de choques elétricos que restauram o ritmo normal do coração

Ventilador de Transporte

- **Finalidade:**

Fornecer suporte ventilatório temporário e seguro a pacientes com insuficiência respiratória durante deslocamento, seja dentro do ambiente hospitalar (como do pronto-socorro para a UTI ou centro cirúrgico), seja em **transferências inter-hospitais** (entre hospitais ou em ambulâncias e aeronaves).

- **Aplicações:**

Utilizado por equipes de resgate em situações de trauma, parada respiratória, acidentes ou emergências clínicas.

Ventilador Pulmonar

- **Finalidade:**

Fornecer suporte ventilatório mecânico a pacientes que não conseguem manter uma respiração adequada por conta própria, seja por insuficiência respiratória, doenças pulmonares, anestesia geral ou durante procedimentos médicos.

- **Aplicações:**

Pacientes com condições como pneumonia grave, síndrome do desconforto respiratório agudo (SDRA), ou edema pulmonar. Ajuda a garantir a troca gasosa adequada, mantendo níveis de oxigênio e dióxido de carbono dentro do esperado.

Desfibrilador Externo

- **Finalidade:**

Restabelecer o ritmo cardíaco normal, por meio da aplicação de uma descarga elétrica controlada no coração.

- **Aplicações:**

Tratar emergências cardíacas súbitas, como a parada cardíaca causada por FV ou TVSP. Salvar vidas em situações onde o tempo é crítico — quanto mais rápido o choque for aplicado, maior a chance de sobrevivência.

Quando se trata de atendimento é necessário que haja uma renovação no parque tecnológico, através de levantamentos como inventários, realizados por essa Gerência de Engenharia Clínica, e solicitações das unidades em questão foi possível analisar a real necessidade desta renovação, já que existe um crescimento em relação à prestação do serviço de saúde a população.

Desta forma, com o crescimento dos atendimentos e aumento de cirurgias, além da necessidade de renovação do parque médico-hospitalar, para que estas unidades hospitalares funcionem corretamente e propicie o atendimento idealizado, faz-se necessária a aquisição de equipamentos hospitalares para estruturação do Hospital.

A aquisição de bens e de serviços por este ente público deve ser norteadas pelos princípios e valores fundamentais constitucionais da Administração Pública previsto no artigo 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988, e pela Lei de Licitações e Contratos Lei nº 14.133/2021. A realização de procedimento licitatório é a regra para as contratações da Administração Pública e visa estimular competitividade e igualdade de condições entre os fornecedores, buscando a seleção da proposta mais adequada aos interesses do órgão ou entidade contratante.

Conclui-se que é necessária a realização de licitação para a referida aquisição para estruturar, qualificar e ampliar a assistência das unidades da saúde pública, haja vista que a saúde é um direito fundamental por estar interligado ao direito à vida e à existência digna do ser humano. Por conseguinte, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo considerada pela legislação vigente uma obrigação do Estado e uma garantia de todo o cidadão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	GLAUCIA MARIA ALVES MENEZES
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS	Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Normativos aplicáveis ao objeto

Em relação aos CATMAT's, as empresas fornecedoras devem possuir registro dos itens junto a ANVISA, ou dispensa declarada do mesmo.

Conforme estabelecido no Art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, nenhum produto de interesse à saúde, seja nacional ou importado, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo no mercado brasileiro antes de registrado no Ministério da Saúde.

A Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, em seu art. 8º, incumbiu à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a competência de regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública, o que incluiu, dentre outras atividades, segundo o inciso IX do art. 7º da Lei nº 9.782/99, a concessão de registro de produtos.

Segundo cartilha da Vigilância Sanitária e Licitação Pública (ANVISA, Brasília-2003), para que o produto sujeito ao regime de Vigilância Sanitária possa ser comercializado no mercado nacional, deverá ter registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro, que são atos privativos da ANVISA, órgão competente do Ministério da Saúde. O registro é fornecido para os produtos que obedeçam a legislação sanitária vigente, exigindo que as informações de uso, risco, conservação e armazenagem, entre outras, sejam claras e contenham os requisitos para garantir sua segurança e eficácia. Esses produtos deverão atender a critérios técnicos de acordo com a especificidade da categoria do produto licitado.

Em consonância com o Manual para Regularização de Equipamentos Médicos da ANVISA, os equipamentos médicos sob-regime de Vigilância Sanitária compreendem todos os equipamentos de uso em saúde com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia, reabilitação ou monitorização de seres humanos e, ainda, os com finalidade de embelezamento e estética. Os equipamentos médicos estão inseridos na categoria de produtos para a saúde, outrora denominados de correlatos, em conjunto com os materiais de uso em saúde e os produtos de diagnóstico de uso in vitro. Estes últimos não serão abordados neste Manual. Os equipamentos médicos são compostos, na sua grande maioria, pelos produtos médicos ativos, implantáveis ou não implantáveis. No entanto, também podem existir equipamentos médicos não ativos, como por exemplo, as cadeiras de rodas, macas, camas hospitalares, mesas cirúrgicas, cadeiras para exame, dentre outros.

Neste sentido, as empresas que participarem do certame licitatório deverão apresentar o Registro do Equipamento na ANVISA ou dispensa declarada deste, emitida pela Vigilância Sanitária.

4.2. Atendimento anterior da necessidade

Não houve aquisição anterior equivalente.

4.3. Código CATMAT (descrição e unidade de medida) específico

CATMAT	Descrição	Unidade de Medida
616823 GENÉRICO	Equipamento Cardioversor Externo Sincronismo: C/ Monitor De Ecg E Desfibrilador Externo Parâmetros Mínimos: Mp Externo E Spo2 Tipo Gabinete: Tela C/ Visor Gráfico E Pás Externas Características Técnicas: Onda Bifásica, Comando Nas Pás, Alarmes E Memória Impressora: Com Impressora Integrada Alimentação: Bivolt Automático, Bateria Recarregável Descrição Complementar: Cardioversor portátil com tecnologia de onda bifásica para choque; possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado; desfibrilação manual e semi-automático com escala selecionável no painel frontal e carga e disparo nas pás de desfibrilação externas e painel frontal; pás de desfibrilação externa conversível (adulta/pediátrica) embutida; possibilidade de acoplar pás internas autocláváveis para utilização em cirurgias cardíacas; tempo de carregamento de até 5 segundos para completar 200 joules e de até 14 segundo em rede elétrica para carga máxima; monitor de ecg com traçado contínuo através de tela lcd colorida de alta resolução com no mínimo 6,5” e apresentação em tela d e 4 curvas simultâneas; indicação da impedância de contato pelas pás externa e diretamente na tela; deve permitir a monitoração de ecg no mínimo 7 derivações; ter marca-passo transcutâneo integrado; faixa da monitorização da frequência cardíaca maior ou igual 300bpm; registro de ecg através de papel termossensível; deve realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, carga e descarga do choque e carga da bateria; fonte interna para alimentação em rede alternada 110/220v automático e recarga da bateria; bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 5hs (cinco) horas de monitorização contínua de ecg, sem a necessidade de troca ou recarga durante este período; baterias com fácil remoção para trocas podendo ser feita pelo próprio usuário, sem a necessidade de desmontar o equipamento; deve permitir capacidade de no mínimo 100 disparos em carga máxima maior ou igual a 270 joules; deve possuir proteção contra entrada de líquidos (ligado com bateria) igual ou superior a ip44 ou ip54; deve pesar no máximo 6,2kg com a bateria instalada; possibilidade futura de monitorar co2, spo2 e pni; deve conter os seguintes acessórios: 01 conjunto de pás externas comutável adulto e pediátrico; 01 cabo de paciente de 3 vias; 01 cabo de paciente de 5 vias; 01 bateria recarregável íon lítio; 01 conjunto de eletrodo descartável de multifunção; 01 bloco ou rolo de papel para registrador; 01 cabo multifunção para marcapasso e dea (multifuncao); 01 cabo de alimentação. Apresentação na proposta do certificado de conformidade com as normas nbr iec 60601.1, nbr iec 60601.2.4 e nbr iec 60601.1.2. Todas as instalações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento é de responsabilidade do fornecedor.; garantia de no mínimo 01 (um) ano para peças e serviços a partir da data de instalação; registro do ministério da saúde; assistência na regioao metropolitana da cidade de entrega ; frete incluso, treinamento de uso para equipe técnica, equipamentos conter certificado de calibração, preventiva e segurança elétrica.	Unidade

421237 GENÉRICO	Ventilador Artificial Eletrônico Tipo 01: Transporte Modelo: Pediátrico/Adulto Modos Ventilação: Vcv, Simv,Cpap,Ps, A/C Parâmetros Ventilatórios: Parâmetros Vc, Fr, Fio2, Peep Componentes: Válvulas Reguladoras De Pressão Alarmes: Alarmes Audiovisuais Descrição Complementar: Ventilador de emergência para transporte, microprocessado, portátil, destinado ao transporte de pacientes neonatais, adultos e pediátricos, para uso em ambulância e transporte intra hospitalar. Ventilação invasiva e não invasiva com compensação de fugas, com índice de proteção no mínimo IP31. Peso, no máximo 4,0 Kg. Modos ventilatórios: Volume controlado/assistido; Pressão controlado/assistido; SIMV e CPAP. Sistema de Monitorização: Monitoração através de tela digital dos seguintes parâmetros ventilatórios: pressão de vias aéreas; volume minuto expiratório; frequência respiratória; PEEP. Bateria interna, recarregável, com autonomia de no mínimo 4 horas. Alimentação elétrica compatível com a rede local 220v, Possibilidade futura de incorporar monitoração de capnografia, Terapia O2 (Alto Fluxo) e recurso RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar); Alarmes audiovisuais: Pressão máxima e mínima de vias aéreas, Apneia, Carga de bateria baixa baixa pressão de oxigênio. Sistema de Controles: Volume corrente, Tempo inspiratório de 0,25 a 5 segundos, no mínimo. Frequência respiratória de 2 a 60 rpm, no mínimo. Porcentagem de oxigênio ajustável de 35 a 100%, no mínimo. Pressão controlada/assistida: de 5 a 60 cmH20 no mínimo. Ventilação de apneia para todos os modos ventilatórios espontâneos, incluindo CPAP. Sensibilidade ajustável a fluxo e/ou a pressão. PEEP/ CPAP ajustável. Devem conter os seguintes Acessórios: - 2 Circuitos para cada aparelho, autoclaváveis, de fácil montagem, limpeza e esterilização para paciente adulto. - 2 sensores de fluxo adulto com mangueiras de medição - 2 válvulas expiratórias completas com o diafragma. - 1 Mangueira para conexão da rede de oxigênio. - Sistema de fixação para suporte em macas. - Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 meses; Treinamento de uso para equipe técnica, Equipamentos conter certificado de calibração, preventiva e segurança elétrica.	Unidade
	Ventilador Artificial Eletrônico Modelo: Neonatal/ Pediátrico /Adulto Modos Ventilação: Vcv, Simv, Ccap, A/C, Vni, Bilevel Parâmetros Ventilatórios: Parâmetros Vc, Fr, Fio2, Peep Características Adicionais 01: Bateria Interna Características Adicionais 02: Tela Monitorização Gráfica Alarmes: Alarmes Audiovisuais Circuitos: Com Circuitos E Filtros Descrição Complementar: Ventilador pulmonar microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, ciclado a tempo e/ou volume; e tempo e/ou volume ou pressão para pacientes neonatais. Limitado à pressão. Fluxo contínuo para ventilação neonatal ou similar. Fluxo intermitente para ventilação adulto. Deve possuir válvulas reguladoras de pressão interna ou externa, compatível com a rede de alta pressão de gases medicinais; no caso de as válvulas serem externas, estas devem ser fornecidas junto com o equipamento. Ventilação controlada acionada	

427770 GENÉRICO	automaticamente caso de apnéia, em todas as modalidades espontâneas. Parâmetros monitorados/programáveis: fluxo inspiratório, frequência, tempo inspiratório, relação I/E, pressão inspiratória máxima, volume expiratório, pressão média; Sistema de segurança de pressão inspiratória máxima que evite aumento excessivo da pressão endotraqueal. Possuir os seguintes parâmetros de controle para os modos de ventilação (ou compatíveis): ventilação mecânica assistido-controlada por pressão e volume e ventilação mandatório intermitente sincronizada (SIMV) com suporte de pressão (PS) com pressão regulada com volume controlado (PRVC), Ciclado a tempo limitado à pressão (pediátrico/neonatal), volume garantido (VG) para Neonatologia. Ventilação não-invasiva (VNI) para pressão positiva contínua (CPAP Invasiva e Não Invasiva), assistida / controlada a pressão e volume, Pressão positiva bi-nível, para utilização com máscara ou cânula nasal (neonatal). Fluxo inspiratório com faixa mínima de: 6 a 120 l /min no modo controlado. Volume corrente com faixa mínima de: 10 a 2000 ml. Tempo inspiratório com faixa mínima de: 0,3 a 5,0 segundos. Frequência respiratória com faixa mínima de: 1 a 100 rpm. PEEP com faixa mínima de: 0 a 40 cm H2O. Pressão de suporte com faixa mínima de: 05 a 60 cm H2O. Pressão inspiratória com faixa 05 a 60 cm H2O. Pressão inspiratória e pressão de suporte ajustados de forma independente. Sensibilidade assistida por pressão e/ou fluxo. Ajuste do tempo de subida de pressão inspiratória; Possibilidade de realização de ciclo manual e manobra de insuflação lenta. Compensação de fugas para os métodos invasivos, e para os não invasivos de no mínimo 50lpm; Compensação de complacência do circuito paciente; Nebulização com compensação da FIO2 e Volume, Misturador de ar comprimido e oxigênio, eletrônico, interno, ajustável entre 21 a 100% (Blender), com sistema segurança ou ByPass que permita o funcionamento contínuo do aparelho, mesmo com a queda de uma das redes de gases. Deve possuir Função Auto-Teste. Com monitor Gráfico (colorido) de no mínimo 12 (doze) polegadas, apresentação de pelo menos duas formas de ondas simultâneas. Possibilitar monitoração de FIO2 através de sensor paramagnético ou célula galvânica ou ultrassônica. Possuir Indicadores visuais para: equipamento ligado na rede elétrica, ligado a bateria. Alarmes audiovisuais para no mínimo: apnéia; alta pressão nas vias aéreas; falta de alimentação elétrica; baixa pressão / desconexão do sistema respiratório; alto peep; bateria baixa; bateria de emergência com carga baixa. Possibilitar silenciar temporariamente o alarme sonoro. Alimentação: 100-240 V automática. Frequência de alimentação: 60 Hz. Deve acompanhar Bateria selada recarregável com autonomia de no mínimo de 180 minutos. Deve acompanhar o equipamento: 02(dois) circuitos de paciente adulto completos, autoclaváveis traquéias em silicone lisas internamente, com reservatórios de líquidos nas (drenos) e demais itens. 02(dois) circuitos de paciente pediátrico/neonatal completos, autoclaváveis com traquéias em silicone lisas internamente, com reservatórios de líquidos (drenos) e demais itens. 02 (dois) Sensores de fluxo (distal e/ou proximal) autoclaváveis para pacientes adultos (se aplicável). 02 (dois) Sensores de fluxo (distal e/ou proximal) autoclaváveis para pacientes Pediátricos (se aplicável) 02 (dois) Sensores de fluxo (distal e/ou proximal) autoclaváveis para pacientes Neonatais (se aplicável) 02(dois) Sensores de Fluxo Único universal (adulto, pediátrico e	Unidade
-------------------------------	---	----------------

	neonatal), nos casos em que a tecnologia do sensor abranger todos os tipos de pacientes em um único sensor (se aplicável). 02 (duas) Válvulas de exalação com membranas por cada circuito de paciente. 01(um) Mangueira de ar comprimido 01(um) Mangueira de oxigênio 01(um) suporte para circuito adulto e neonatal 01(um) Umidificador aquecido 220 Volts. 01(um) jarras térmicas por cada circuito de paciente, autoclaváveis, para umidificador, com entrada individual para reabastecimento com seringa ou equipo, sem a desconexão do circuito paciente. 01(um) Pulmão neonatal e adulto para teste. 01(um) Carro com rodízios e freio para acomodação e transporte do equipamento; Todos os acessórios para o perfeito e o completo funcionamento do equipamento; Manuais de operação em português; Registro da ANVISA; Garantia mínima de 12 meses; Treinamento de uso para equipe técnica, Equipamentos conter certificado de calibração, preventiva e segurança elétrica. Incluso entrega, Instalação e treinamento de uso a toda equipe.	
615329 GENÉRICO	Desfibrilador externo Modelo: Externo E Automático De Acesso Público - Dea / Dap Modo De Funcionamento: Semiautomático Forma De Onda: Exponencial Truncado Bifásico Recursos: Auxílio Pcr C/ Registro De Eventos Autonomia Da Bateria (Nº De Choques): Mínimo 200 Choques Alimentação: Bateria Recarregável Transferência De Dados: Sem Fio Descrição Complementar: Tecnologia bifásica de 360J com auto compensação, ajuste de choque com base na impedância do paciente. O primeiro choque deve ser 200J. Equipamento resistente a quedas de 1,5 metro e classificação IP55 à prova de água e poeira. Avisos sonoros fornecem orientação de RCP. Interruptor simples para alternar entre os modos adulto e infantil que não necessite de troca de eletrodos infantil ajustando automaticamente a orientação de RCP – 30:2 para adultos e 15:2 para crianças. Acessórios que devem acompanhar: 01 bateria não recarregável com ciclo de vida de 5 anos e 02 pares de eletrodos pré-conectados para adultos e para crianças com um ciclo de vida de 5 anos. Garantia do equipamento de 1 ano, treinamento para equipe técnica e entrega inclusa.	Unidade

Itens em Conformidade com o Catálogo SESAU - E:02000.0000020253/2025.

4.3.1. Especificação do Objeto

Atesto, sob a minha responsabilidade, as especificações do objeto estão limitadas ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE

A única exigência solicitada para aquisição do item é o Registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para garantir a qualidade e segurança dos produtos.

4.3.1.2. Justificativa da descrição ou unidade de medida complementar

CATMAT Genérico 616823 - CARDIOVERSOR

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cardioversor portátil com tecnologia de onda bifásica para choque; possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado; desfibrilação manual e semi-automático com escala selecionável no painel frontal e carga e disparo nas pás de desfibrilação externas e painel frontal; pás de desfibrilação externa conversível (adulto/pediátrica) embutida; possibilidade de acoplar pás internas autoclaváveis para utilização em cirurgias cardíacas; tempo de carregamento de até 5 segundos para completar 200 joules e de até 14 segundo em rede elétrica para carga máxima; monitor de ecg com traçado contínuo através de tela lcd colorida de alta resolução com no mínimo 6,5” e apresentação em tela d e 4 curvas simultâneas; indicação da impedância de contato pelas pás externa e diretamente na tela; deve permitir a monitoração de ecg no mínimo 7 derivações; ter marca-passo transcutâneo integrado; faixa da monitorização da frequência cardíaca maior ou igual 300bpm; registro de ecg através de papel termossensível; deve realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, carga e descarga do choque e carga da bateria; fonte interna para alimentação em rede alternada 110/220v automático e recarga da bateria; bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 5hs (cinco) horas de monitorização contínua de ecg, sem a necessidade de troca ou recarga durante este período; baterias com fácil remoção para trocas podendo ser feita pelo próprio usuário, sem a necessidade de desmontar o equipamento; deve permitir capacidade de no mínimo 100 disparos em carga máxima maior ou igual a 270 joules; deve possuir proteção contra entrada de líquidos (ligado com bateria) igual ou superior a ip44 ou ip54; deve pesar no máximo 6,2kg com a bateria instalada; possibilidade futura de monitorar co2, spo2 e pni; deve conter os seguintes acessórios: 01 conjunto de pás externas comutável adulto e pediátrico; 01 cabo de paciente de 3 vias; 01 cabo de paciente de 5 vias; 01 bateria recarregável íon lítio; 01 conjunto de eletrodo descartável de multifunção; 01 bloco ou rolo de papel para registrador; 01 cabo multifunção para marcapasso e dea (multifuncao); 01 cabo de alimentação. Apresentação na proposta do certificado de conformidade com as normas nbr iec 60601.1, nbr iec 60601.2.4 e nbr iec 60601.1.2. Todas as instalações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento é de responsabilidade do fornecedor.; garantia de no mínimo 01(um) ano para peças e serviços a partir da data de instalação; registro do ministério da saúde; assistência na regio metropolitana da cidade de entrega ; frete incluso, treinamento de uso para equipe técnica, equipamentos conter certificado de calibração, preventiva e segurança elétrica.

CATMAT Genérico 421237 - VENTILADOR DE TRANSPORTE

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Ventilador de emergência para transporte, microprocessado, portátil, destinado ao transporte de pacientes neonatais, adultos e pediátricos, para uso em ambulância e transporte intra hospitalar. Ventilação invasiva e não invasiva com compensação de fugas, com índice de proteção no mínimo IP31. Peso, no máximo 4,0 Kg. Modos ventilatórios: Volume controlado/assistido; Pressão controlado/assistido; SIMV e CPAP. Sistema de Monitorização: Monitoração através de tela digital dos seguintes parâmetros ventilatórios: pressão de vias aéreas; volume minuto expiratório; frequência respiratória; PEEP. Bateria interna, recarregável, com autonomia de no mínimo 4 horas. Alimentação elétrica compatível com a rede local 220v, Possibilidade futura de incorporar monitoração de capnografia, Terapia O2 (Alto Fluxo) e recurso RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar); Alarmes audiovisuais: Pressão máxima e mínima de vias aéreas, Apneia, Carga de bateria baixa baixa pressão de oxigênio. Sistema de Controles: Volume corrente, Tempo inspiratório de 0,25 a 5 segundos, no mínimo. Frequência respiratória de 2 a 60 rpm, no mínimo. Porcentagem de oxigênio ajustável de 35 a 100%, no mínimo. Pressão controlada/assistida: de 5 a 60 cmH2O no mínimo. Ventilação de apneia para todos os modos ventilatórios espontâneos, incluindo CPAP. Sensibilidade ajustável a fluxo e/ou a pressão. PEEP/CPAP ajustável. Devem conter os seguintes Acessórios: - 2 Circuitos para cada aparelho, autoclaváveis, de fácil montagem, limpeza e esterilização para paciente adulto. - 2 sensores de fluxo adulto com mangueiras de medição - 2 válvulas expiratórias completas com o diafragma. - 1 Mangueira para conexão da rede de oxigênio. - Sistema de fixação para suporte em macas. - Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 meses; Treinamento de uso para equipe técnica, Equipamentos conter certificado de calibração, preventiva e segurança elétrica.

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Ventilador pulmonar microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, ciclado a tempo e/ou volume; e tempo e/ou volume ou pressão para pacientes neonatais. Limitado à pressão. Fluxo contínuo para ventilação neonatal ou similar. Fluxo intermitente para ventilação adulto. Deve possuir válvulas reguladoras de pressão interna ou externa, compatível com a rede de alta pressão de gases medicinais; no caso de as válvulas serem externas, estas devem ser fornecidas junto com o equipamento. Ventilação controlada acionada automaticamente caso de apnéia, em todas as modalidades espontâneas. Parâmetros monitorados/programáveis: fluxo inspiratório, frequência, tempo inspiratório, relação I/E, pressão inspiratória máxima, volume expiratório, pressão média; Sistema de segurança de pressão inspiratória máxima que evite aumento excessivo da pressão endotraqueal. Possuir os seguintes parâmetros de controle para os modos de ventilação (ou compatíveis): ventilação mecânica assistido-controlada por pressão e volume e ventilação mandatório intermitente sincronizada (SIMV) com suporte de pressão (PS) com pressão regulada com volume controlado (PRVC), Ciclado a tempo limitado à pressão (pediátrico/neonatal), volume garantido (VG) para Neonatologia. Ventilação não-invasiva (VNI) para pressão positiva contínua (CPAP Invasiva e Não Invasiva), assistida / controlada a pressão e volume, Pressão positiva bi-nível, para utilização com máscara ou cânula nasal (neonatal). Fluxo inspiratório com faixa mínima de: 6 a 120 l /min no modo controlado. Volume corrente com faixa mínima de: 10 a 2000 ml. Tempo inspiratório com faixa mínima de: 0,3 a 5,0 segundos. Frequência respiratória com faixa mínima de: 1 a 100 rpm. PEEP com faixa mínima de: 0 a 40 cm H₂O. Pressão de suporte com faixa mínima de: 05 a 60 cm H₂O. Pressão inspiratória com faixa 05 a 60 cm H₂O. Pressão inspiratória e pressão de suporte ajustados de forma independente. Sensibilidade assistida por pressão e/ou fluxo. Ajuste do tempo de subida de pressão inspiratória; Possibilidade de realização de ciclo manual e manobra de insuflação lenta. Compensação de fugas para os métodos invasivos, e para os não invasivos de no mínimo 50lpm; Compensação de complacência do circuito paciente; Nebulização com compensação da FIO₂ e Volume, Misturador de ar comprimido e oxigênio, eletrônico, interno, ajustável entre 21 a 100% (Blender), com sistema segurança ou ByPass que permita o funcionamento contínuo do aparelho, mesmo com a queda de uma das redes de gases. Deve possuir Função Auto-Teste. Com monitor Gráfico (colorido) de no mínimo 12 (doze) polegadas, apresentação de pelo menos duas formas de ondas simultâneas. Possibilitar monitoração de FIO₂ através de sensor paramagnético ou célula galvânica ou ultrassônica. Possuir Indicadores visuais para: equipamento ligado na rede elétrica, ligado a bateria. Alarmes audiovisuais para no mínimo: apnéia; alta pressão nas vias aéreas; falta de alimentação elétrica; baixa pressão / desconexão do sistema respiratório; alto peep; bateria baixa; bateria de emergência com carga baixa. Possibilitar silenciar temporariamente o alarme sonoro. Alimentação: 100-240 V automática. Frequência de alimentação: 60 Hz. Deve acompanhar Bateria selada recarregável com autonomia de no mínimo de 180 minutos. Deve acompanhar o equipamento: 02(dois) circuitos de paciente adulto completos, autoclaváveis traquéias em silicone lisas internamente, com reservatórios de líquidos nas (drenos) e demais itens. 02(dois) circuitos de paciente pediátrico/neonatal completos, autoclaváveis com traquéias em silicone lisas internamente, com reservatórios de líquidos (drenos) e demais itens. 02 (dois) Sensores de fluxo (distal e/ou proximal) autoclaváveis para pacientes adultos (se aplicável). 02 (dois) Sensores de fluxo (distal e/ou proximal) autoclaváveis para pacientes Pediátricos (se aplicável) 02 (dois) Sensores de fluxo (distal e/ou proximal) autoclaváveis para pacientes Neonatais (se aplicável) 02(dois) Sensores de Fluxo Único universal (adulto, pediátrico e neonatal), nos casos em que a tecnologia do sensor abranger todos os tipos de pacientes em um único sensor (se aplicável). 02 (duas) Válvulas de exalação com membranas por cada circuito de paciente. 01(um) Mangueira de ar comprimido 01(um) Mangueira de oxigênio 01(um) suporte para circuito adulto e neonatal 01 (um) Umidificador aquecido 220 Volts. 01(um) jarras térmicas por cada circuito de paciente, autoclaváveis, para umidificador, com entrada individual para reabastecimento com seringa ou equipo, sem a desconexão do circuito paciente. 01(um) Pulmão neonatal e adulto para teste. 01(um) Carro com rodízios e freio para acomodação e transporte do equipamento; Todos os acessórios para o perfeito e o completo funcionamento do equipamento; Manuais de operação em português; Registro da ANVISA; Garantia mínima de 12 meses; Treinamento de uso para equipe técnica, Equipamentos conter certificado de calibração, preventiva e segurança elétrica. Incluso entrega, Instalação e treinamento de uso a toda equipe.

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Tecnologia bifásica de 360J com auto compensação, ajuste de choque com base na impedância do paciente. O primeiro choque deve ser 200J. Equipamento resistente a quedas de 1,5 metro e classificação IP55 à prova de água e poeira. Avisos sonoros fornecem orientação de RCP. Interruptor simples para alternar entre os modos adulto e infantil que não necessite de troca de eletrodos infantil ajustando automaticamente a orientação de RCP – 30:2 para adultos e 15:2 para crianças. Acessórios que devem acompanhar: 01 bateria não recarregável com ciclo de vida de 5 anos e 02 pares de eletrodos pré-conectados para adultos e para crianças com um ciclo de vida de 5 anos. Garantia do equipamento de 1 ano, treinamento para equipe técnica e entrega inclusa.

4.4 Natureza do objeto

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4.5. Prazo de vigência

A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Amostra

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

4.7. Qualificação econômico-financeira

A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

4.8. Capacidade técnica-operacional

De acordo com a especificidade necessária à experiência anterior da contratada, identificam-se os seguintes critérios e parâmetros objetivos para a definição do que sejam características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação:

- Características: fornecimento de instrumentos, **equipamentos**, artigos e suprimentos médicos e cirúrgicos;
- Quantidades: no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado;

4.9. Obrigações da contratada

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas na minuta padronizada pela PGE/AL.

5. Levantamento de Mercado

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU, atualmente tem sob sua gestão 26 unidades hospitalares que estão espalhadas por todo o Estado, visando atender a população alagoana em sua totalidade. Cada unidade cumpre papel específico na região a qual está inserida, apresentando perfis, estruturas e demandas condizentes com o atendimento as quais foram propostas.

Cabe a SESAU informar a importância de determinadas informações para a fundamentação da demanda, tais como:

A Estrutura/porte da unidade define a sua capacidade de atendimento.

O perfil da unidade define os serviços a serem ofertados e o público a ser atendidos.

Os serviços ofertados definem os insumos hospitalares a serem demandados.

O conjunto dessas informações dá suporte para se estimar as quantidades de insumos hospitalares a serem utilizados.

Por se tratar da primeira aquisição para alguns itens e da aquisição dos demais, a estimativa dos quantitativos do objeto foi definida de acordo com o seguinte método: Quantidade de sala cirúrgica x Procedimentos realizadas x Quantidade de UTI's x Quantidade de salas de atendimentos ambulatoriais realiza dando assim um dimensionamento do mínimo que precisa para que exista um fluxo aceitável, desta forma foram analisadas as demandas atuais e futuras para cada equipamento.

6. Descrição da solução como um todo

Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em o acima explanado no tópico, razão pela qual se escolhe a Solução Nº 1, cujo mercado, considerados produtos, fabricantes e fornecedores, não apresenta restrições, revelando-se competitivo.

ATESTO que, dentre as alternativas possíveis de mercado, a solução proposta é a que melhor atende ao interesse público, do ponto de vista técnico e econômico, de acordo com estudo circunstanciado realizado nos moldes do artigo 7º, III, do Decreto Estadual nº 90.381/2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo
	Equipamento Cardioversor Externo Sincronismo: C/ Monitor De Ecg E Desfibrilador Externo Parâmetros Mínimos: Mp Externo E Spo2 Tipo Gabinete: Tela C/ Visor Gráfico E Pás Externas Características Técnicas: Onda Bifásica, Comando Nas Pás, Alarmes E Memória Impressora: Com Impressora Integrada Alimentação: Bivolt Automático, Bateria Recarregável		

616823 GENÉRICO	Descrição Complementar: Cardioversor portátil com tecnologia de onda bifásica para choque; possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado; desfibrilação manual e semi-automático com escala selecionável no painel frontal e carga e disparo nas pás de desfibrilação externas e painel frontal; pás de desfibrilação externa conversível (adulta/pediátrica) embutida; possibilidade de acoplar pás internas autocláváveis para utilização em cirurgias cardíacas; tempo de carregamento de até 5 segundos para completar 200 joules e de até 14 segundo em rede elétrica para carga máxima; monitor de ecg com traçado contínuo através de tela lcd colorida de alta resolução com no mínimo 6,5” e apresentação em tela d e 4 curvas simultâneas; indicação da impedância de contato pelas pás externa e diretamente na tela; deve permitir a monitoração de ecg no mínimo 7 derivações; ter marca-passo transcutâneo integrado; faixa da monitorização da frequência cardíaca maior ou igual 300bpm; registro de ecg através de papel termossensível; deve realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, carga e descarga do choque e carga da bateria; fonte interna para alimentação em rede alternada 110/220v automático e recarga da bateria; bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 5hs (cinco) horas de monitorização contínua de ecg, sem a necessidade de troca ou recarga durante este período; baterias com fácil remoção para trocas podendo ser feita pelo próprio usuário, sem a necessidade de desmontar o equipamento; deve permitir capacidade de no mínimo 100 disparos em carga máxima maior ou igual a 270 joules; deve possuir proteção contra entrada de líquidos (ligado com bateria) igual ou superior a ip44 ou ip54; deve pesar no máximo 6,2kg com a bateria instalada; possibilidade futura de monitorar co2, spo2 e pni; deve conter os seguintes acessórios: 01 conjunto de pás externas comutável adulto e pediátrico; 01 cabo de paciente de 3 vias; 01 cabo de paciente de 5 vias; 01 bateria recarregável íon lítio; 01 conjunto de eletrodo descartável de multifunção; 01 bloco ou rolo de papel para registrador; 01 cabo multifunção para marcapasso e dea (multifuncao); 01 cabo de alimentação. Apresentação na proposta do certificado de conformidade com as normas nbr iec 60601.1, nbr iec 60601.2.4 e nbr iec 60601.1.2. Todas as instalações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento é de responsabilidade do fornecedor.; garantia de no mínimo 01(um) ano para peças e serviços a partir da data de instalação; registro do ministério da saúde; assistência na regioao metropolitana da cidade de entrega ; frete incluso, treinamento de uso para equipe técnica, equipamentos conter certificado de calibração, preventiva e segurança elétrica.	Unidade	107
421237	Ventilador Artificial Eletrônico Tipo 01: Transporte Modelo: Pediátrico /Adulto Modos Ventilação: Vcv, Simv,Cpap,Ps, A/C Parâmetros Ventilatórios: Parâmetros Vc, Fr, Fio2, Peep Componentes: Válvulas Reguladoras De Pressão Alarmes: Alarmes Audiovisuais Descrição Complementar: Ventilador de emergência para transporte, microprocessado, portátil, destinado ao transporte de pacientes neonatais, adultos e pediátricos, para uso em ambulância e transporte intra hospitalar. Ventilação invasiva e não invasiva com compensação de fugas, com índice de proteção no mínimo IP31. Peso, no máximo 4,0 Kg. Modos ventilatórios: Volume controlado/assistido; Pressão controlado/assistido; SIMV e CPAP. Sistema de Monitorização: Monitoração através de tela digital dos seguintes parâmetros ventilatórios: pressão de vias aéreas; volume minuto expiratório; frequência respiratória; PEEP. Bateria interna, recarregável, com autonomia de no mínimo 4 horas. Alimentação elétrica compatível com a rede local 220v, Possibilidade futura de incorporar monitoração de capnografia, Terapia O2 (Alto Fluxo) e recurso RCP	Unidade	65

GENÉRICO	(Ressuscitação Cardiopulmonar); Alarmes audiovisuais: Pressão máxima e mínima de vias aéreas, Apneia, Carga de bateria baixa baixa pressão de oxigênio. Sistema de Controles: Volume corrente, Tempo inspiratório de 0,25 a 5 segundos, no mínimo. Frequência respiratória de 2 a 60 rpm, no mínimo. Porcentagem de oxigênio ajustável de 35 a 100%, no mínimo. Pressão controlada/assistida: de 5 a 60 cmH2O no mínimo. Ventilação de apneia para todos os modos ventilatórios espontâneos, incluindo CPAP. Sensibilidade ajustável a fluxo e/ou a pressão. PEEP/ CPAP ajustável. Devem conter os seguintes Acessórios: - 2 Circuitos para cada aparelho, autoclaváveis, de fácil montagem, limpeza e esterilização para paciente adulto. - 2 sensores de fluxo adulto com mangueiras de medição - 2 válvulas expiratórias completas com o diafragma. - 1 Mangueira para conexão da rede de oxigênio. - Sistema de fixação para suporte em macas. - Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 meses; Treinamento de uso para equipe técnica, Equipamentos conter certificado de calibração, preventiva e segurança elétrica.		
	Ventilador Artificial Eletrônico Modelo: Neonatal/ Pediátrico /Adulto Modos Ventilação: Vcv, Simv, Cpap, A/C, Vni, Bilevel Parâmetros Ventilatórios: Parâmetros Vc, Fr, Fio2, Peep Características Adicionais 01: Bateria Interna Características Adicionais 02: Tela Monitorização Gráfica Alarmes: Alarmes Audiovisuais Circuitos: Com Circuitos E Filtros Descrição Complementar: Ventilador pulmonar microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, ciclado a tempo e/ou volume; e tempo e/ou volume ou pressão para pacientes neonatais. Limitado à pressão. Fluxo contínuo para ventilação neonatal ou similar. Fluxo intermitente para ventilação adulto. Deve possuir válvulas reguladoras de pressão interna ou externa, compatível com a rede de alta pressão de gases medicinais; no caso de as válvulas serem externas, estas devem ser fornecidas junto com o equipamento. Ventilação controlada acionada automaticamente caso de apnéia, em todas as modalidades espontâneas. Parâmetros monitorados/programáveis: fluxo inspiratório, frequência, tempo inspiratório, relação I/E, pressão inspiratória máxima, volume expiratório, pressão média; Sistema de segurança de pressão inspiratória máxima que evite aumento excessivo da pressão endotraqueal. Possuir os seguintes parâmetros de controle para os modos de ventilação (ou compatíveis): ventilação mecânica assistido-controlada por pressão e volume e ventilação mandatório intermitente sincronizada (SIMV) com suporte de pressão (PS) com pressão regulada com volume controlado (PRVC), Ciclado a tempo limitado à pressão (pediátrico/neonatal), volume garantido (VG) para Neonatologia. Ventilação não-invasiva (VNI) para pressão positiva contínua (CPAP Invasiva e Não Invasiva), assistida		

427770 GENÉRICO	/ controlada a pressão e volume, Pressão positiva bi-nível, para utilização com máscara ou cânula nasal (neonatal). Fluxo inspiratório com faixa mínima de: 6 a 120 l /min no modo controlado. Volume corrente com faixa mínima de: 10 a 2000 ml. Tempo inspiratório com faixa mínima de: 0,3 a 5,0 segundos. Frequência respiratória com faixa mínima de: 1 a 100 rpm. PEEP com faixa mínima de: 0 a 40 cm H2O. Pressão de suporte com faixa mínima de: 05 a 60 cm H2O. Pressão inspiratória com faixa 05 a 60 cm H2O. Pressão inspiratória e pressão de suporte ajustados de forma independente. Sensibilidade assistida por pressão e/ou fluxo. Ajuste do tempo de subida de pressão inspiratória; Possibilidade de realização de ciclo manual e manobra de insuflação lenta. Compensação de fugas para os métodos invasivos, e para os não invasivos de no mínimo 50lpm; Compensação de complacência do circuito paciente; Nebulização com compensação da FIO2 e Volume, Misturador de ar comprimido e oxigênio, eletrônico, interno, ajustável entre 21 a 100% (Blender), com sistema segurança ou ByPass que permita o funcionamento contínuo do aparelho, mesmo com a queda de uma das redes de gases. Deve possuir Função Auto-Teste. Com monitor Gráfico (colorido) de no mínimo 12 (doze) polegadas, apresentação de pelo menos duas formas de ondas simultâneas. Possibilitar monitoração de FIO2 através de sensor paramagnético ou célula galvânica ou ultrassônica. Possuir Indicadores visuais para: equipamento ligado na rede elétrica, ligado a bateria. Alarmes audiovisuais para no mínimo: apnéia; alta pressão nas vias aéreas; falta de alimentação elétrica; baixa pressão / desconexão do sistema respiratório; alto peep; bateria baixa; bateria de emergência com carga baixa. Possibilitar silenciar temporariamente o alarme sonoro. Alimentação: 100-240 V automática. Frequência de alimentação: 60 Hz. Deve acompanhar Bateria selada recarregável com autonomia de no mínimo de 180 minutos. Deve acompanhar o equipamento: 02(dois) circuitos de paciente adulto completos, autoclaváveis traquéias em silicone lisas internamente, com reservatórios de líquidos nas (drenos) e demais itens. 02(dois) circuitos de paciente pediátrico/neonatal completos, autoclaváveis com traquéias em silicone lisas internamente, com reservatórios de líquidos (drenos) e demais itens. 02 (dois) Sensores de fluxo (distal e/ou proximal) autoclaváveis para pacientes adultos (se aplicável). 02 (dois) Sensores de fluxo (distal e/ou proximal) autoclaváveis para pacientes Pediátricos (se aplicável) 02 (dois) Sensores de fluxo (distal e/ou proximal) autoclaváveis para pacientes Neonatais (se aplicável) 02(dois) Sensores de Fluxo Único universal (adulto, pediátrico e neonatal), nos casos em que a tecnologia do sensor abranger todos os tipos de pacientes em um único sensor (se aplicável). 02 (duas) Válvulas de exalação com membranas por cada circuito de paciente. 01(um) Mangueira de ar comprimido 01(um) Mangueira de oxigênio 01(um) suporte para circuito adulto e neonatal 01(um) Umidificador aquecido 220 Volts. 01(um) jarras térmicas por cada circuito de paciente, autoclaváveis, para umidificador, com entrada individual para reabastecimento com seringa ou equipo, sem a desconexão do circuito paciente. 01(um) Pulmão neonatal e adulto para teste. 01(um) Carro com rodízios e freio para acomodação e transporte do equipamento; Todos os acessórios para o perfeito e o completo funcionamento do equipamento; Manuais de operação em português; Registro da ANVISA; Garantia mínima de 12 meses; Treinamento de uso para equipe técnica, Equipamentos conter certificado de calibração, preventiva e segurança elétrica. Incluso entrega, Instalação e treinamento de uso a toda equipe.	Unidade	217
	Desfibrilador externo Modelo: Externo E Automático De Acesso Público - Dea / Dap Modo De Funcionamento: Semiautomático Forma De Onda:		

615329 GENÉRICO	Exponencial Truncado Bifásico Recursos: Auxílio Pcr C/ Registro De Eventos Autonomia Da Bateria (Nº De Choques): Mínimo 200 Choques Alimentação: Bateria Recarregável Transferência De Dados: Sem Fio Descrição Complementar: Tecnologia bifásica de 360J com auto compensação, ajuste de choque com base na impedância do paciente. O primeiro choque deve ser 200J. Equipamento resistente a quedas de 1,5 metro e classificação IP55 à prova de água e poeira. Avisos sonoros fornecem orientação de RCP. Interruptor simples para alternar entre os modos adulto e infantil que não necessite de troca de eletrodos infantil ajustando automaticamente a orientação de RCP – 30:2 para adultos e 15:2 para crianças. Acessórios que devem acompanhar: 01 bateria não recarregável com ciclo de vida de 5 anos e 02 pares de eletrodos pré-conectados para adultos e para crianças com um ciclo de vida de 5 anos. Garantia do equipamento de 1 ano, treinamento para equipe técnica e entrega inclusa.	Unidade	101
-------------------------------	---	----------------	-------------------

As justificativas referentes aos quantitativos acima indicados foram realizadas pelos órgãos participantes através do preenchimento dos Documentos de Formalização de Demandas anexados no SEI:

Anexo DFD - SESAU (35516737)

Anexo DFD - UNCISAL (35516784)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.789.553,00

Informações conforme os anexos da **Gerência de Cotação de Preços** desta Agência de Modernização da Gestão de Processos presentes no SEI:

Cotação DETALHADA (SEI nº 36129388)

Comprovante COMPLEMENTAR DO ITREM 01 DO DFD (SEI nº 36129403)

Comprovante COMPLEMENTAR DO ITREM 02 DO DFD (SEI nº 36129407)

Anexo ATESTOS - SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA (SEI nº 36129418)

Diário Oficial - 4 de Novembro de 2025 (SEI nº 36129437)

Diário Oficial - 12 de Novembro de 2025 (SEI nº 36129465)

E-mail PARA FORNECEDORES 1 (SEI nº 36129476)

E-mail PARA FORNECEDORES 2 (SEI nº 36129482)

Proposta - Leistung Equipamentos Ltda. (36129496)

Mapa COMPARATIVO DE PREÇOS (SEI nº 36130504)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Do objeto

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedeu-se ao maior parcelamento técnica e economicamente possível, realizando-se licitação do tipo menor preço por item, em relação a todos os CATMAT's.

9.2 Do item ou grupo de itens

Quanto à possibilidade de divisão dos itens em parcelas ainda menores, tem-se por inviável, tendo em vista o vulto e a uniformidade do objeto, inclusive quanto a prazo e local de entrega, e a necessidade de resguardar a economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação se alinha ao planejamento da Administração Pública para registro de preços, tendo em vista a LEI ESTADUAL Nº 6.582, DE 18 DE MARÇO DE 2005, cabe à Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Estadual direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 95.019/2023, de 2023.

A Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, regulamentado pelo De.

Tendo em vista o DECRETO ESTADUAL Nº 95.019, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, que REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PREVISTO NO ART. 82 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, para o estado de Alagoas;

Com base no art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto estadual, por meio da adesão de que trata o § 2º do art. 32 deste Decreto; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Quanto ao procedimento para estimativa de preços, sob responsabilidade da AMGESP, dar-se-á de acordo com as disposições do Decreto Estadual Nº 90.383/2023, conforme segue:

O decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

Subordinam-se ao disposto no Decreto os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Alagoas.

Sempre que possível, a aquisição de bens e a contratação de serviços balizar-se-ão pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Resultados pretendidos e descrição da solução como um todo

Com a contratação, pretende a Administração alcançar os seguintes resultados:

Cabe a AMGESP as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional, Entidades Gestoras de Fundos Especiais, Empresas Estatais Dependentes e demais Entidades controladas pelo Estado no âmbito do Poder Executivo Estadual na forma disposta na LEI ESTADUAL Nº 6.582, DE 18 DE MARÇO DE 2005.

Desta forma, com base no art. 2º da referida lei estadual, em seus incisos III, IV e V, cabe ainda a esta Agência a execução e o controle de atuação nas áreas de suprimentos, serviços e licitações, da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional, Entidades Gestoras de Fundos Especiais, Empresas Estatais Dependentes e demais Entidades controladas pelo Estado no âmbito do Poder Executivo Estadual. Além disso, o planejamento e a divulgação, junto aos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional, Entidades Gestoras de Fundos Especiais, Empresas Estatais Dependentes e demais Entidades controladas pelo Estado no âmbito do Poder Executivo Estadual, do uso de novas tecnologias visando à eficiência e à eficácia na prestação dos serviços e o desempenho de outras atividades correlatas que lhe sejam expressamente delegadas.

Com o futuro registro de preços, busca-se promover, nos moldes do que prevê o texto constitucional e a lei licitatória, a aquisição de bens que atendam a atual necessidade administrativa dos entes da **Administração estadual, com ênfase na economicidade, da maneira mais eficaz e que promovam com eficiência, o bom uso dos recursos financeiros e humanos da Administração.**

A fim de que a Administração alcance os resultados por ela pretendidos, a solução como um todo deverá comportar os seguintes elementos:

Adquirir bens que possuam qualidade, durabilidade e eficazes no seu uso habitual.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Entrega

O prazo de entrega é de 30 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, nos endereços dos órgãos participantes.

13.2. Aceitação de consórcio

Aceitação de Consórcio: De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas possa competir individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta e êxito no certame. JUSTIFICA-SE que a para garantir a precisão e confiabilidade dos resultados dos equipamentos médico-hospitalar, é fundamental manter um controle estrito sobre os procedimentos utilizados. Portanto, a utilização de consórcios pode ser considerada inadequada por diversas razões:

Padronização e Qualidade: O equipamento médico-hospitalar requer uma padronização rigorosa para garantir a consistência e precisão dos resultados. Introduzir múltiplos fornecedores através de um consórcio pode comprometer essa padronização, resultando em variações na qualidade dos serviços prestados.

Responsabilidade e Responsividade: Em casos de incidentes ou necessidade de intervenção rápida, é essencial ter um único ponto de contato responsável pelo equipamento médico-hospitalar. Um consórcio pode dificultar a atribuição clara de responsabilidades e a capacidade de resposta eficiente em situações críticas.

Calibração e Manutenção: A calibração regular e a manutenção dos equipamentos médico-hospitalar são essenciais para garantir a precisão dos resultados. Introduzir múltiplos fornecedores através de um consórcio pode complicar o gerenciamento dessas atividades, aumentando o risco de falhas de calibração e manutenção.

Portanto, para assegurar a integridade, confiabilidade e segurança dos equipamentos médico hospitalar, não será aceito o uso de consórcios, uma vez que isso garantirá que os mais altos padrões de qualidade e segurança sejam mantidos em todos os aspectos do processo.

ATESTO que a solução proposta, no sentido de vedar a participação de consórcio, está baseada nas dimensões e complexidade do objeto, sendo certo que existe no mercado parcela significativa de empresas que, isoladamente, apresentam condições de executar a prestação em sua integralidade, de modo que a medida não comprometerá a ampla participação de licitantes.

13.3. Garantia de execução

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

13.4. Índice de reajuste

Considerando a proximidade da efetiva variação dos preços do objeto da contratação e o maior conservadorismo do indicador, define-se a aplicação do índice geral de preços ao consumidor - IPCA para a excepcional hipótese de reajuste.

13.5. Providências para adequação do ambiente

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da adoção de cronograma de atividades para adequação do ambiente dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, a fim de que a contratação surta seus efeitos.

Com relação a indicação de um gestor do contrato, ressalta-se que a Intenção de Registro de Preço gera uma ata de registro de preços a qual é gerenciada pela AMGESP.

13.6. Da Classificação quanto ao Sigilo

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais: A Secretaria possui contrato vigente de serviços contínuos de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos hospitalares da Classe “I” e dos grupos “A”, “B” e “E” de acordo com a Resolução nº 358, de 29 de Abril de 2005, do CONAMA inclusive determinações da ANVISA e do IBAMA. Deste modo, os equipamentos estão inseridos no Grupo A,B, C, D e E da referida Resolução e serão descartados em total conformidade com a legislação ambiental vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do Termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do Decreto Estadual nº 90.381/2023.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE WESLEY DO NASCIMENTO FERREIRA

Assessor Técnico Especializado



Assinou eletronicamente em 19/11/2025 às 14:57:42.